



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**A ESCOLA NORMAL DO ATHENEU SERGIPENSE DURANTE A AÇÃO DO
REGULAMENTO DE 1874**

MARIA EDNA SANTOS

**São Cristóvão/SE
2013**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**A ESCOLA NORMAL DO ATHENEU SERGIPENSE DURANTE A AÇÃO DO
REGULAMENTO DE 1874**

MARIA EDNA SANTOS

**Monografia apresentada ao Departamento de
Educação da Universidade Federal de Sergipe
como requisito parcial para obtenção do título de
Licenciada em Pedagogia.**

**Orientadora: Prof^a. Dra. Eva Maria Siqueira Alves
Coorientadora: Prof^a. Ma. Suely Cristina Silva Souza**

**São Cristóvão/SE
2013**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

MARIA EDNA DOS SANTOS

**A ESCOLA NORMAL DO ATHENEU SERGIPENSE DURANTE A AÇÃO DO
REGULAMENTO DE 1874**

**Monografia aprovada em ____/____/____ para obtenção do título de Graduação em
Pedagogia.**

Banca Examinadora:

Prof^a. Dra. Eva Maria Siqueira Alves

Prof^a. Ma. Simone Paixão Rodrigues

Prof^o. Me. Fábio Alves dos Santos

**São Cristóvão/SE
2013**

*Aos meus pais, Ediene e Edmilson, por todo amor e confiança a mim
dedicados ao longo de toda a minha vida.*

AGRADECIMENTOS

Finalizada uma etapa da minha vida acadêmica, é chegada a hora de agradecer a todos aqueles que contribuíram (direta e indiretamente) para que este sonho fosse realizado. Primeiramente, agradeço a Deus por seu infinito e misericordioso amor, sei que muitas outras dificuldades virão, mas com o seu auxílio tudo ficará mais fácil, iluminando e guiando meu caminho com sua luz suprema.

Aos meus pais Ediene e Edimilson pelo amor incondicional e pelo esforço que sempre fizeram para me verem onde me vêem hoje. Aos meus irmãos Rodrigo e Samuel que compartilharam comigo muitos dos momentos mais especiais da minha vida. Ao meu sobrinho Andrey pelos momentos de alegria, dos quais me aliviaram o estresse. Obrigada por fazerem parte da minha vida!

À minha orientadora Prof^a. Eva Maria Siqueira Alves e a Prof^a. Ma. Suely Cristina Silva Souza, por terem acreditado em mim e por me terem feito ver a beleza que há no mundo da pesquisa, como também, pelos “puxões de orelha” que me faziam acelerar os passos. A Simone Paixão, não apenas pelas orientações, mas também pela amizade que foi sendo construída ao longo dos trabalhos. E ao Grupo de Pesquisa “Disciplinas Escolares: História, Ensino, Aprendizagem (DEHEA)”, pelas reuniões e debates sempre construtivos.

A Amanda que sempre esteve ao meu lado compartilhando todas as angústias e alegrias, não somente acadêmicas, mas da vida como um todo, e que hoje considero uma irmã por obra de Deus. A Cibele, pela amizade que foi obtida através dos instantes de tensão e risadas. A Maggie, Simone, Grazielle, Camila e Emanuelle pelos momentos de descontração, como também, pelo carinho que construímos ao longo dos quatro anos de UFS.

Lembro ainda dos professores do Departamento de Educação, que ao longo do curso contribuíram essencialmente para a minha formação como educadora e cidadã, em especial: Itamar Freitas, Fábio Alves e Paulo Heimar.

Agradeço a Deus mais uma vez por ter colocado cada um de vocês no meu caminho, pessoas das quais jamais esquecerei e que sempre considerarei mais que amigos. Amo todos vocês!

*Sem escolas normaes bem organizadas, onde
se aproveitem e se dirijam as vocações e que
sejam o viveiro natural dos professores,
poder-se-ha ter um ou outro bom professor,
como mesmo agora temos, mas nunca
possuiremos a instrucção Primária em
condições satisfatórias.
É uma verdade, cuja evidencia a experiência
demonstrou; e assim como não há paiz hoje
que procure adiantar-se que não comece pela
Instrucção Pública, também não ha reforma
n'este ramo que não comece pela Instrucção
Primária e pela criação de Escolas Normaes*

Jornal "A Liberdade", 17 de maio de 1873.

RESUMO

O presente trabalho analisa as determinações do funcionamento administrativo e pedagógico da Escola Normal do Atheneu Sergipense por meio do Regulamento do ano de 1874. Para tanto, durante a pesquisa foram utilizados como fontes o Regulamento da Escola Normal de Sergipe e o Regulamento Orgânico da Instrução Pública da Província de Sergipe, os datados no ano de 1874. Dessa maneira, com o estudo destas documentações foi possível analisar as características peculiares da instituição por meio de seu corpo administrativo, discente, docente e concursos de professores para revelar sua importância para a sociedade naquela época. No ano de 1874 o Curso Normal do Atheneu Sergipense foi separado do Curso de Humanidades e concentrou suas aulas em um prédio específico passando a ser chamado de Escola Normal de Sergipe mediante os ditames de seu Regulamento. Portanto, usar a legislação educacional para se aproximar do vivido na Escola Normal do Atheneu Sergipense nos permite compreender como seus deveres eram obedecidos, uma vez que se buscava minimizar as deficiências educacionais e sociais do período.

Palavras-chave: História da Educação; Escola Normal do Atheneu Sergipense; Formação de Professores; Legislação Educacional.

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	09
2- ENSINO SECUNDÁRIO EM SERGIPE: A ESCOLA NORMAL EM QUESTÃO.....	13
2.1-DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
2.1.1- Do Diretor.....	20
2.1.2- Da Congregação.....	21
2.1.3- Da Secretaria.....	22
3- DO INGRESSO À PERMANÊNCIA DOS PROFESSORES NASCADEIRAS DA ESCOLA NORMAL DE SERGIPE.....	24
3.1- DO PREENCHIMENTO DAS CADEIRAS	24
3.1.1 Dos requisitos para inscrição.....	25
3.1.2 Do exame.....	26
3.1.3 Do resultado e da nomeação.....	27
3.2 DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE.....	28
3.2.1 Das obrigações básicas, pedagógicas e administrativas.....	28
3.2.3 Das proibições e penalidades	29
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

Atualmente a Educação vem sendo estudada em uma perspectiva histórica como uma forma de se compreender os traços de uma sociedade numa determinada época, os aspectos educacionais de uma dada instituição, além de fazer com que a História da Educação conquiste um espaço considerável por meio de estudos sobre práticas educativas, disciplinas escolares e cultura escolar.

Partindo desta reflexão, decidimos analisar as determinações do funcionamento administrativo e pedagógico da Escola Normal do Atheneu Sergipense por meio do seu Regulamento de 1874. Para tanto, investigamos o corpo discente, docente e demais funcionários, além de enfatizar os concursos previstos na legislação para apresentar as exigências e o rigor diante dos candidatos, das bancas examinadoras e dos conteúdos propostos.

A delimitação do marco temporal de 1874 está diretamente ligada ao momento em que o Curso Normal separou-se do Curso de Humanidades do Atheneu Sergipense, passando a concentrar suas aulas em outro prédio¹. Assim, as transformações e mudanças que ocorreram neste ano serviram de auxílio ao próprio objeto de pesquisa, como nos mostra Lopes e Galvão (2001) ao afirmarem que “a definição de um período para estudo faz parte da configuração do próprio objeto” (LOPES E GALVÃO, 2001, p. 46).

Dessa maneira, Le Goff (2003) nos diz que analisar todos esses aspectos não significa discernir sobre toda e quaisquer mudanças, nem apontar ou classificar como “falsas” algumas contradições ou informações, mas, sobretudo, observar aquelas transformações consideradas significativas e que podem ser alteradas dependendo da visão, subjetividade e profundidade do assunto, uma vez que a História não é permanente nem linear, mas submetida a constantes interpretações.

Vale destacar que o presente objeto de estudo nasceu de uma pesquisa de Iniciação Científica, orientada pela Prof^a. Dr^a. Eva Maria Siqueira Alves, cuja ideia central era estudar os concursos para preenchimento da cadeira de Pedagogia do Curso Normal do Atheneu Sergipense durante o período de 1870 a 1901, mas permitiu diferentes olhares para analisar outros objetos.

Nessa perspectiva, este estudo se caracteriza como histórico e bibliográfico, que busca encontrar e analisar fontes a partir de conceitos teóricos e metodológicos apontados pelos

¹ Prédio localizado na Rua da Aurora, onde funcionava a Recebedoria Provincial.

historiadores da Educação. Para Lopes e Galvão (2001), umas das marcas da História da Educação é exatamente seu diálogo permanente com a produção historiográfica propriamente dita e seus arcabouços teóricos e metodológicos.

Desse modo, para cruzar conceitos e teorias foram realizadas leituras indispensáveis de autores que tratam da História da Educação e do uso de arquivos como: Bacellar (2006), Faria Filho (1998) e Lopes e Galvão (2001). Para o entendimento sobre o Ensino Secundário no Brasil e em Sergipe recorri a Alves (2005a e 2005b), Almeida (1989), Haidar (2008) e Nunes (2008). Também nos debruçamos em estudos de autores que discutiram sobre as primeiras Escolas Normais brasileiras, dentre eles, Araújo (2008), Dias (2008), Rocha (2008) e Villela (2008), buscando fazer contrapontos com a Escola Normal de Sergipe.

No que se diz respeito aos locais de pesquisa, visitamos o Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense (CEMAS), a Biblioteca Pública Epifânio Dórea e o Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE). Também estudamos a legislação, onde procuramos entender os aspectos legais referentes ao Regulamento da Instrução Pública da Província de Sergipe de 1874 e ao Regulamento da Escola Normal do mesmo ano, além de tecer considerações em torno de acontecimentos e fatos que marcaram a história do ensino secundário em Sergipe por meio dos vestígios encontrados nos arquivos consultados.

[...] a legislação contribuiu para a construção de definições e de representações acerca das funções docentes, seus lugares e papéis na sociedade. Os dispositivos legais incluíam regras que estabeleciam os critérios de seleção, a delimitação de saberes pedagógicos específicos exigidos para o ingresso na docência, as exigências de moralidade e boa conduta social, a fixação de vencimentos e de um plano mínimo para concessão de gratificações, as punições e sanções para as infrações e faltas dos professores, entre outras determinações (GONDRA E SCHUELER, 2008, p. 175).

Entre as fontes consultadas analisamos dois jornais datados entre os anos de 1871 e 1875, o *Jornal do Aracaju* e *A Liberdade*, que se encontram digitalizados e disponíveis no Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE). Nestes impressos circularam notícias referentes à Instrução Pública da época e vestígios que nos levaram a algumas conclusões a respeito dos concursos, da importância que o Atheneu Sergipense e a Escola Normal tiveram para a sociedade sergipana, além de verificar se os regulamentos propostos em lei eram devidamente obedecidos, uma vez que por meio deles eram publicados editais de concursos, nomeação de professores e até mesmo relatos com manifestações de intelectuais sobre a educação secundária local.

Além da imprensa, também investigamos a documentação disponível no Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense² (CEMAS), entre elas o Livro de Atas da Congregação do Atheneu Sergipense dos anos de 1870 a 1874³, no qual constam algumas passagens a respeito dos concursos.

Na Biblioteca Pública Epifâneo Dórea investigamos a legislação da época, como os Regulamentos⁴, que traçaram as exigências feitas pela Instrução Pública e pelos governantes no que se diz respeito à educação secundária da Província de Sergipe.

Na Escola Normal de Sergipe, atualmente denominada de Instituto Ruy Barbosa, encontramos um Livro de Pontos dos professores e provas que nos permitiu visualizar os conteúdos ministrados, um pouco do conhecimento que os docentes possuíam e o que se cobrava nos concursos.

Nessa perspectiva, todos os arquivos e fontes descritos foram cruciais para os resultados que aqui serão discutidos, uma vez que os vestígios mais significativos se apresentaram de forma direta e indireta aspectos que traçam a vivência escolar de uma determinada época, sobretudo, contribuindo para a História da Educação. Contudo, cabe aos pesquisadores conservar toda esta documentação que sobreviveu ao longo das décadas.

Considero, portanto, a legislação como a principal fonte da presente pesquisa, não a enxergamos apenas como um ordenamento jurídico, mas uma forma de linguagem e práticas de uma sociedade. Nas palavras de Faria Filho (1998), a lei é uma “linguagem da tradição e dos costumes, do ordenamento jurídico e da prática social” (FARIA FILHO, 1998, p. 102) e por meio dela percebemos uma acentuada preocupação com a escolarização sergipana, seja ela primária ou secundária.

O uso da legislação como fonte para o estudo da História da Educação nos remeteu uma questão importante: como a lei vem sendo compreendida pela historiografia educacional? Ao longo da pesquisa percebemos que a resposta estava diretamente ligada ao campo de expressão e imposição que buscava atender as necessidades da sociedade local, uma vez que tal procedimento era aprovado pelas Assembleias e Presidentes da Província.

² O CEMAS fica localizado no Colégio Estadual Atheneu Sergipense desde o ano de 2009 e funciona como arquivo público. Seu acervo possui uma massa documental referente aos anos de 1870 até 1950 e as pesquisas que produzidas por meio de suas fontes nos permite entender a História da Educação ocorrida no interior do Atheneu Sergipense.

³ Vale destacar que foram necessários três meses de leitura deste documento devido à caligrafia da época, pois havendo sucessivas mudanças de diretores, mudavam-se por vezes o secretário da Congregação, resultando em letras diferentes, o que nos exigia uma aproximação constante para compreender a grafia.

⁴ Regulamento da Escola Normal de 1874 e o Regulamento da Instrução Pública da Província de Sergipe de 03 de outubro de 1874.

Assim, a dinamicidade entre as mudanças governamentais eram frequentes como nos afirma Alves (2005a), ao expor suas considerações sobre a importância da conservação da legislação e uso como fonte de análise histórica.

[...] a prescrição legal também é uma prática. Prática da qual, pela publicação de um número significativo de textos legais, é possível inferir a necessidade de intervenção do poder nas questões educacionais, mesmo porque os Presidentes da Província de Sergipe - como também das demais Províncias - permaneciam pouco tempo no cargo, sendo, conforme acentuam em seus relatórios, um grande feito político-administrativo reformar a legislação. Um outro destaque diz respeito à preservação das peças legislativas, o que infelizmente não ocorre com outros tipos de fontes, disponibilizando ao pesquisadores um entendimento da construção legal (ALVES, 2005a, p.19).

Desse modo, consideramos importante a utilidade da legislação para a história da educação brasileira, em especial a sergipana, pois seu estudo nos traz boas sugestões de pesquisa, oferecem diferentes linhas e temas para estudo sobre disciplinas escolares, fardamentos, professores, administração educacional, coordenação, corpo discente e interferência política, entre outros elementos.

Diante do exposto, esta pesquisa foi dividida em três seções. A primeira compreende a Introdução. A segunda seção intitulada “**Ensino secundário em Sergipe: a Escola Normal em questão**” discute os conceitos de Ensino Secundário, sobre a importância do Atheneu Sergipense e os motivos que nos levaram a mencioná-lo como crucial para se entender as mudanças educacionais ocorridas no Ensino Normal sergipano por meio da legislação e documentos disponíveis, além de fazer aproximações com outras Escolas Normais brasileiras.

E na terceira seção, “**Do ingresso à permanência dos professores nas cadeiras da Escola Normal de Sergipe**”, analisamos com mais especificidade os artigos que compunham a legislação referente à Escola Normal sergipana de 1874 e a Instrução Pública do mesmo ano, sobre os concursos para seleção dos docentes desta instituição, cujas regras deveriam ser seguidas para fazer jus ao novo título e permanecerem no cargo. Também por meio do regulamento e demais fontes para averiguar a veracidade das práticas legais, buscando entender se a legislação era realmente legitimada e obedecida no Curso Normal.

2. O ENSINO SECUNDÁRIO EM SERGIPE: A ESCOLA NORMAL EM QUESTÃO

[...] Destinando-se precipuamente ao preparo de candidatos para as escolas superiores do Império, o ensino secundário em todo o país, com um ou outro acréscimo, com uma ou outra lacuna, reproduzia em seu currículo o conjunto de disciplinas fixadas pelo Centro para os exames de ingresso nas academias (HAIDAR, 2008, p. 20).

Uma das principais funções do ensino secundário no Brasil, conforme classifica Haidar (2008) era a preparação daqueles que objetivavam o ingresso nos estabelecimentos de ensino superior do Império- uma espécie de curso preparatório - sendo preciso que os candidatos cursassem disciplinas que lhes fornecessem uma formação inicial e lhes garantissem a vaga nos cursos superiores, como também, preparar a mocidade para o ofício do Magistério Primário. Para tanto, o foco desta primeira seção é justamente essa segunda função do Ensino Secundário: a formação para o Magistério, que surgiu a partir da construção das Escolas Normais.

No Brasil as primeiras iniciativas para a criação de uma escola destinada à preparação de professores que atuariam no Magistério Primário ocorreram na primeira metade do século XIX. Tal fato deu-se por conta da deficiência e precarização da educação primária oitocentista, que para suprir tais deficiências criou escolas e cursos que habilitassem o professorado, possibilitando a valorização da profissão docente. Declara Villela que:

Para a conquista do reconhecimento do ofício, foi fundamental o surgimento das escolas normais, responsáveis pelo estabelecimento de um saber especializado e um conjunto de normas que constituíram esse campo profissional (VILLELA, 2008, p. 29).

Assim como ocorreu em outras províncias, houve em Sergipe as mesmas necessidades de se criar uma instituição voltada à formação docente, porém com alguns aspectos diferentes que serão visualizados no decorrer do trabalho. O primeiro deles é que a Escola Normal de Sergipe não nasceu como uma Escola, mas como um curso, tendo a sua gênese no Atheneu Sergipense⁵ no ano de 1870, sendo oferecido nesta instituição juntamente com o Curso de Humanidades, diferente do que ocorreu nas Províncias da Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e São Paulo, onde as Escolas Normais foram criadas separadamente dos Cursos de Humanidades⁶. Contudo, a fragmentação e junção dos dois cursos em um só prédio, como

⁵Por isso a necessidade da intercalação da Escola Normal de Sergipe com o Atheneu Sergipense.

⁶ Como podemos observar nos trabalhos de Rocha (2008), Villela (2008), Araújo (2008) e Dias (2008).

também outros motivos que geraram polêmicas e descontinuidades, como aponta Alves (2005a):

As dificuldades geradas por essa dupla, mista e fragmentada função, tais como a indisciplina dos alunos, a baixa frequência, a ausência de autonomia dos cursos e a falta de professores provocaram querelas não só nas reuniões da Congregação, mas também fora dos limites internos, com publicações de artigos na imprensa local (ALVES, 2005a, p. 5).

No Atheneu Sergipense as disciplinas dos dois cursos eram ministradas pelos mesmos professores, que desde os anos iniciais de funcionamento dessa instituição proveram as suas respectivas cadeiras por meio de nomeações feitas pelo Governo, sem a realização de concursos públicos destinados a tal fim, bastava-lhes apenas possuir experiência no magistério e idoneidade comprovada.

Vale ressaltar que as primeiras iniciativas voltadas ao ensino secundário em Sergipe não ocorreram apenas com a abertura do Atheneu Sergipense. Antes mesmo da mudança da capital da Província para Aracaju no ano de 1855, houve a necessidade da criação de uma instituição de ensino secundário, visando à formação da sua população. Tais iniciativas foram tomadas a esse respeito na cidade de São Cristóvão - antiga capital da Província - durante a primeira metade do século XIX, através de aulas avulsas e da criação do Liceu Sergipense⁷, também denominado de Liceu de São Cristóvão, mas que por motivos financeiros acabaram não logrando êxito.

Assim com os 15 anos da transferência da capital, a economia sergipana atingiu o seu mais estruturado patamar, surgindo exigências da sociedade também no quesito Instrução Pública. Assim, foi criado o Atheneu Sergipense por meio do Regulamento Orgânico da Instrução Pública de 24 de outubro de 1870 e idealizado pelo então Inspetor Geral da Instrução Pública, Manuel Luiz Azevedo D'Araújo "homem talentoso, conhecedor das teorias educacionais mais avançadas da época como as de Pestalozzi, Basedow, Natigel, entre outros" (NUNES, 2008, p. 111).

No dia 2 de fevereiro de 1874, o Curso Normal foi separado do Curso de Humanidades, passando as suas aulas a serem ministradas em outro prédio (onde funcionava a

⁷ Com apenas cinco anos de funcionamento, o Liceu Sergipense foi extinto, porém os professores continuaram a lecionar até o ano de 1839. Foi somente então, no ano de 1847 que o Liceu de Sergipe voltou a funcionar novamente, em alguns salões do Convento de Nossa Senhora do Carmo, permanecendo até a mudança da capital, em 1855, porém as fragilidades ainda perduravam, tais como, baixa frequência e aproveitamento dos alunos, condições físicas inadequadas do prédio, entre outros problemas (ALVES, 2005a.).

Recebedoria Provincial, na Rua da Aurora), criando assim, a nova Escola Normal⁸. Estas instituições, não só apenas em Sergipe como também em outras províncias, eram vistas “como espaço privilegiado de formação dos professores de primeiras letras” (DIAS, 2008, p. 76).

Ao longo da pesquisa, encontramos em uma passagem publicada no jornal *A Liberdade* no ano de 1873, a necessidade da criação de uma instituição própria voltada ao preparo docente na Província de Sergipe, mostrando que já se faziam reivindicações por uma escola própria destinada àqueles que almejavam lecionar no magistério primário mesmo antes da sua fundação.

Compreender-se-hia todavia a necessidade de conservar o governo esse arbitro, por não querer garantir professores sem habilitações, que conviria substituir por outros que poderiam convenientemente habilitar n'uma eschola normal, instituição de primeira necessidade desde que se quisesse com sinceridade fazer dar um passo a Instrução primária (Jornal *A Liberdade*, 10 de maio de 1873)⁹.

Para estes reivindicadores os professores primários da Província não estavam aptos para ocuparem tal cargo, como podemos visualizar na seguinte passagem publicada no mesmo jornal.

A incapacidade dos professores primários na província excede realmente ao que se possa imaginar. Temos convicção de que não fazemos uma injustiça dizendo que, entre 100, cinco não poderão explicar a seus alunos o que seja um metro e quares as suas vantagens sobre as unidades arbitrárias do nosso velho systema de pesos e medidas. Sobre este ponto quizeramos ouvir a opinião do Sr. Director da Instrução Pública, que actualmente escreve em seu jornal extensos artigos sobre essa matéria. Persuadimo-nos que a sua experiência confirmará tão triste verdade, e poisconvem que a torne muito sensível agora que se vae reformar a Instrução Pública (Jornal *A Liberdade*, 17 de maio de 1873).

Assim, concluímos que, um dos motivos que levaram a separação dos cursos e a criação de uma escola própria, se deu pela situação precária em que se encontrava a Instrução Primária naquele momento por conta do mau preparo docente. Contudo, a Escola Normal

⁸Também constatei tal passagem no Regulamento da Instrução Pública de 1874, que diz: “Art. 129. Haverá uma escola normal para a devida preparação das pessoas que se quiserem dedicar ao magistério público do sexo masculino a qual se dará um regulamento especial” (Regulamento da Instrução Pública de Sergipe, 03 de outubro de 1874). Esse fato foi idealizado pelo Presidente da Província, Antônio dos Passos Miranda.

⁹Mantereí a escrita da época ao longo do texto para uma maior fidelidade ao documento.

manteve-se vinculada ao Atheneu Sergipense e seus professores eram os mesmos, ou seja, “haverá um Director da Escola Normal, e seus professores Normaes. Para essas nomeações serão aproveitados do melhor modo possível os professores do atheneu” (Art. 4º, Regulamento da Instrução Pública, de 03 de outubro de 1874), o que gerou alguns problemas, pois as aulas desses dois estabelecimentos foram realizadas em dias alternados.

Entretanto, cabe informar que no ano de 1874 se iniciou sérias instabilidades no interior do Atheneu Sergipense, sejam elas por motivos pedagógicos, econômicos, políticos ou sociais, entre outros. Concordo com as palavras de Dias (2008) quando afirma que, “essas instituições tem vida curta e incerta, evidenciada pelos constantes movimentos de abertura e fechamento a que foram submetidas” (DIAS, 2008, p. 76). Tais aberturas e fechamentos, como também as mudanças de nomenclatura aconteceram entre os anos de 1870 a 1901, como podemos visualizar no quadro a seguir¹⁰:

QUADRO I- O CURSO NORMAL E ESCOLA NORMAL DE SERGIPE (1870-1901)

Ano	Acontecimento
1870	Criação do Curso Normal, atrelado ao de Humanidades no prédio do Atheneu Sergipense.
1874	Separação dos dois cursos, passando o Curso Normal a ministrar as suas aulas em um prédio específico, sendo chamada de Escola Normal.
1877	Criação de uma Escola Normal para o sexo feminino.
1889	Criação da Escola Normal para ambos os sexos (Governo Provisório de José Siqueira Menezes e Baltazar Góes).
1891	Extinção da Escola Normal mista.
1897	Extinção da Escola Normal (Governo de Martinho Garcez).
1899	Restauração da Escola Normal (Governo de Olímpio de Souza Campos).
1901	A Escola Normal prossegue sem instabilidades a partir da restauração realizada por Olímpio de Souza Campos.

Fonte: Quadro elaborado a partir dos estudos realizados por Alves (2005b).

Na análise do Quadro I notamos que não houve apenas uma Escola ou Curso Normal em Sergipe, mas outras escolas e cursos. Dentre eles estavam o Curso Normal no Atheneu Sergipense, Curso Normal em prédio próprio, Escola Normal Feminina, Escola Normal Mista e a Escola Normal para ambos os sexos. Percebemos também que essas instabilidades estão atreladas às sucessivas mudanças governamentais, e que apenas em 1901, durante o governo de Olímpio de Souza Campos a Escola Normal conseguiu atingir a sua estabilidade. Nas palavras de Alves (2005b), era o momento em que se “segue então o Curso Normal com

¹⁰ Achamos necessária a exposição do quadro para uma melhor compreensão do tema em geral, apesar de trabalharmos mais especificamente o ano de 1874.

modificações de espaços, regimentos, cadeiras, professores, porém não mais extinto” (ALVES, 2005b).

Estes acontecimentos marcaram a história do Curso Normal de Sergipe e apresentaram uma visão mais objetiva sobre a relevância que tais fatos trouxeram para a Província naquela época. Os registros que constam em um livro publicado pela imprensa local divulgam a importância da Escola Normal, afirmando que “as escholas normaes são uma instituição social de tão reconhecida utilidade que se acham adoptados por quase todos os paizes civilisados” (*Jornal do Aracaju*, 16 de janeiro de 1875).

Apesar disso, o empenho da sociedade e dos governantes nas primeiras tentativas de efetivação não foram duradouros, principalmente nos intervalos entre o fechamento e abertura das aulas, embora não tenha afetado a relevância que a formação docente desempenhava para a Província, como conclui Villela (2008):

[...] os momentos de crise e extinção das escolas normais não significaram que a formação do professor deixava de ter importância para o Estado que a instituiu. O que aconteceu em alguns momentos pode ser interpretado como um redirecionamento de prioridades que variaram de acordo com as necessidades materiais e as representações de cada época (VILLELA, 2008, p. 43).

Estes desequilíbrios geraram algumas alterações quanto à duração do Curso como nas suas cadeiras. No ano de 1874, com a mudança de prédio, o Curso Normal passou a se chamar Escola Normal, de acordo com o seu novo Regulamento e teve duração de 3 anos¹¹, subdivididos da seguinte forma segundo as suas cadeiras e disciplinas:

1º anno- Instrucção moral e religiosa; grammatica da língua nacional; exercícios de leitura de clássicos em prosa e verso; redacção; exercícios calligraphicos.

2º anno- Arithmetica; systema métrico; elementos de geometria; desenho linear; noções de geographia e história; geographia e história do Brasil, principalmente de Sergipe; leitura reflectida da constituição política do Império e exercícios práticos;

3º anno- Noções geraes de phisica, de chimica, e de agricultura, pedagogia e legislação do ensino e exercícios práticos (Art. 6º, Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Durante as análises da grade de disciplinas, percebemos semelhanças da Escola Normal de Sergipe com as escolas de outras Províncias, como por exemplo, a de São Paulo do

¹¹ Antes da separação dos cursos, era dividido em dois anos (ALVES, 2005b, p. 60).

ano de 1875. Suas cadeiras eram constituídas da seguinte forma: “1ª Cadeira - Língua Nacional e Aritmética; 2ª cadeira - Francês, Metódica e Pedagogia; 3ª cadeira - Cosmografia e Geografia; e 4ª cadeira - História Sagrada e Universal” (DIAS, 2008, p. 84).

No Rio de Janeiro, a Escola Normal buscava seguir como modelo os métodos e currículos da Escola Normal Francesa, que se baseavam em conhecimentos sobre Leitura e Escrita, Aritmética, Princípios da Moral Cristã e da Religião, Gramática, Geometria e Elementos de Geografia. A Escola Normal do Rio Grande do Norte tinha a mesma duração que a de Sergipe, compreendendo as seguintes disciplinas.

Português, Francês, Aritmética, Física, Química, Geografia Política e Física, História do Brasil (Antiga, Média e Contemporânea), História Natural e Higiene, História da Literatura Nacional, Sociologia, Moral, Música, Caligrafia, Desenho, Pedagogia, Ginástica e Estudo Prático (ARAÚJO; AQUINO E LIMA, 2008, p. 194).

Nessa perspectiva, o estudo de Viñao (2008) nos ajuda a compreender melhor a dinâmica das disciplinas escolares¹²:

Para o estudo das disciplinas escolares sugiro considerá-las como organismos vivos. As disciplinas não são, com efeito, entidades abstratas com uma essência universal e estática. Nascer e se desenvolvem, evoluem, se transformam, desaparecem, engolem umas às outras, se atraem e se repelem, se desgarram e se unem, competem entre si, se relacionam e intercambiam informações (ou as tomam emprestadas de outras) etc. Possuem uma denominação ou nome que as identifica frente às demais, ainda que em algumas ocasiões, como se tem advertido, denominações diferentes mostram conteúdos bastante similares e, vice-versa, denominações semelhantes oferecem conteúdos nem sempre idênticos. Tais denominações constituem, além disso, sua carta de apresentação social e acadêmica (VIÑAO, 2008, p. 204).

Desse modo, observamos que antes da separação dos cursos, o Curso Normal do Atheneu Sergipense apresentava as disciplinas de “Gramática Filosófica da Língua Nacional e Análise dos Clássicos, Pedagogia, Aritmética e Geometria e História e Geografia” (ALVES, 2005a, p. 257)¹³. Para Viñao (2008), as disciplinas passam por diversas modificações, o que aconteceu justamente com aquelas que foram ofertadas no Atheneu Sergipense e na Escola Normal.

¹² Para o estudo sobre as Disciplinas Escolares, consultar também os trabalhos de Chervel (1990).

¹³ Com os seguintes professores ocupando as cadeiras: Thomaz Diogo Leopoldo, Ignácio de Souza Valadão, Tito Augusto Souto de Andrade e Raphael Archanjo de Moura Mattos.

Com isso, foi possível notar que as disciplinas: Instrução Moral e Religiosa, Noções Gerais de Física, Química, Agricultura, Pedagogia e Legislação do Ensino foram acrescentadas à grade no ano de 1874, momento em que o curso passou a concentrar suas aulas em outro prédio e recebido uma nova nomenclatura¹⁴.

É importante destacar que neste mesmo ano o ensino do Atheneu Sergipense era destinado apenas aos alunos do sexo masculino, ou seja, “para a devida preparação das pessoas que se destinarem ao magistério primário do sexo masculino - haverá uma escola normal” (Regulamento da Instrução Pública de Sergipe, 03 de outubro de 1874).

Assim, a prioridade do ensino ser destinado somente aos homens está diretamente ligada ao Império, período em que as mulheres se dedicavam à “vida doméstica”, enquanto eles podiam sair de casa, trabalhar e estudar. Consequência de uma sociedade patriarcal que imperava em todo o país àquela época¹⁵. Fato que começa a mudar 3 anos depois com a criação da primeira Escola Normal feminina, em 1877¹⁶, dado que também pode ser percebido no Quadro I.

Diante destes dados os alunos que desejavam se matricular na Escola Normal deveria possuir os seguintes requisitos:

1º Ser maior de 17 annos;

2º Estar isento de crime, e ser de costumes muito puros;

3º Ter bôa constituição phisica e não sofrer moléstias, que os tornem incompatíveis com o magistério;

4º Saber o catecismo da doutrina christã, ler e escrever correctamente, e fazer expeditamente as quatro operações fundamentais da arithmetica em números inteiros e fraccionarios.

As condições dos números 1,2 e 3 serão provadas com atestados de pessoas competentes.

A do numero 4 por meio de exame oral e escripto, perante o Director da Escola Normal, sendo examinadores dois dos respectivos professores designados pelo Director da Instrucção Pública. A matricula será gratuita (Art. 27, Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

¹⁴ Sobre a inclusão de disciplinas à Escola Normal, Antônio dos Passos Miranda publicou em um jornal local o seguinte relato: “O illustre Director da Instrucção Pública, entende que as matérias ensinadas pelo Curso Normal não bastam, e a este respeito no relatório que me apresentou, em data de 30 de janeiro ultimo, diz o seguinte: << Sobre serem insuficientes as matérias exigidas pelo professorado, a accumulacão que se encontra de duas diversas e importantes sciencias, bases capitaes da educacão – a pedagogia e a religião, demonstra evidentemente quanto incompleto não deve ser o respectivo ensino” (*Jornal do Aracaju*, 07 de março de 1874).

¹⁵ Embora não houvesse ainda uma Escola Normal voltada para o sexo feminino, no ano de 1873 já se reconhecia a importância da mulher para o magistério, conforme esta passagem publicada em jornal local: “Em relação ao sexo feminino, nada absolutamente se tem feito. Entretanto deverá elle de preferênciã merecer attenção dos fazedores de reformas. A opinião hoje universalmente é acceita que o ensino pela mulher é muito mais rápido e mais fecundo do que pelo homem” (*Jornal A Liberdade*, 17 de maio de 1873).

¹⁶ Nesse momento, “os cursos Normais passaram a ser fundamentais para a luta da profissionalização das mulheres, pois com os diplomas de normalistas elas atingiriam níveis mais elevados de instrução e respeito na sociedade” (ALVES, 2005a, p. 77).

Ao analisar os critérios deste Regulamento, é visível a importância da comprovação da idoneidade, de uma base escolar, como também da influência religiosa. A gratuidade da matrícula¹⁷ é outra questão que merece destaque, pois apesar do não pagamento de taxas, poucos alunos conseguiam, justamente pelo preparo que já deviam possuir antes de tentar ingressar no Ensino Secundário¹⁸. Talvez esse fato represente o descaso diante dos professores primários, seja pela baixa remuneração ou pelo seu favoritismo político, pois independente da sua formação, eram nomeados pelo governo da época fazendo com que aqueles que ingressavam no curso Normal não apresentassem interesse, ocasionando baixa frequência e alto número de desistentes ao longo do curso (NUNES, 2008).

2.1 – DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Neste tópico enfatizaremos o papel daqueles que compunham o corpo administrativo da Escola Normal, entre eles: o diretor, a congregação, o secretário e o porteiro. Cada um desses agentes possuía distintas funções para o bom desenvolvimento e manutenção da ordem no interior da Escola Normal.

2.1.1 – Do Diretor

No ano de 1874 o Diretor da Escola Normal era promovido ao cargo por meio de nomeação feita pelo Presidente da Província, sob a condição de provar seu grau de instrução e moralidade, lembrando que tal incumbência deveria ser exercida gratuitamente, lhe sendo confiada às funções de:

§1º Empossar os professores e empregados.

§2º Fiscalisar a execução e observância deste regulamento e cumprimento dos deveres impostos a cada um dos professores e empregados.

§3º Attestar no fim de cada mez à Thesouraria, por intermédio do Director Geral da Instrução Pública, as circunstâncias em que se acharem os mesmos, para receberem os seus vencimentos.

§4º Inspeccionar as aulas, visitando-as frequentemente, e abonar, conforme a justificação produzida, as faltas dos professores e empregados.

¹⁷ Com a abertura do Atheneu Sergipense no ano de 1870, o curso Normal era ministrado juntamente com o de Humanidades e a taxa de matrícula dependia de pagamento. Segundo Alves (2005a), “era um tempo em que, pelo Regulamento Orgânico da Instrução Pública da Província de Sergipe de 1870, a instrução primária era pública e gratuita e a secundária dependia de subvenção paga pelos alunos a título de matrícula” (ALVES, 2005a, p.79).

¹⁸ Com a abertura da Escola Normal em 1874, foi constatada, nos estudos de Alves (2005a), a matrícula de um número relativo de alunos, sendo 18 alunos matriculados na 1ª série e 13 alunos na 2ª.

§5º Comunicar mensalmente ao Presidente da Província, por intermédio do Director Geral da Instrucção Pública, o andamento e estado das aulas, e sempre que se der qualquer facto extraordinário.

§6º Autorisar as despesas que forem necessárias para o expediente e outros objectos necessários da escola.

§7º Providenciar em tudo que for tendente a regularidade da escola e ordem dos trabalhos (Art. 9º, Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

De 1874 até o ano de 1877, o encarregado deste ofício era o Dr. Manuel Pereira Guimarães, que além de ter ocupado esse cargo em Aracaju, foi também presidente da Câmara Municipal, Diretor do Hospital de Caridade e presidente efetivo da Sociedade Emancipadora “25 de março”, sendo considerado um dos advogados mais reconhecidos na época¹⁹.

2.1.2 – Da Congregação

A Congregação era um “Conselho” composto pelo diretor e professores da Escola Normal, e sempre que necessário reuniam-se para discutir assuntos relativos à instituição. Nestas reuniões os presentes relatavam em ata²⁰ quais eram os problemas e as possíveis soluções a serem tomadas²¹.

No período de 1874, notamos, por meio da Ata da Congregação do Atheneu Sergipense (onde também eram discutidos os assuntos da Escola Normal), certa frequência quanto às reclamações referentes aos horários das aulas. Supõe-se que devido à alternância que a Escola Normal e o Atheneu Sergipense tiveram que realizar para que as suas aulas fossem ministradas. Vejamos uma passagem registrada no Livro de Atas do dia 5 de março de 1874, em que um aluno solicitava a mudança dos horários, uma vez que estavam interferindo na sua disponibilidade, causando assim, inúmeras faltas:

Presentes os professores Diniz Barreto, Arcendino Reis, Moura Mattos, Tito, Germiniano, dr. Sancho, Valladão e Justiniano. Constatou o expediente de um officio do professor Arcendino Reis pedindo a convocação da Congregação para tractar-se da mudança da hora em que funciona a aula sob sua regência, e de uma petição do estudante do primeiro anno Olympio Pereira D’Araujo,

¹⁹ Mais informações, consultar o Dicionário Biobibliográfico Armindo Guaraná (1925).

²⁰ A Ata da Congregação do Atheneu Sergipense é um exemplo do quanto se faz importante salvaguardar registros de um grupo que contribuiu para a educação durante anos.

²¹ Tais reuniões também eram marcadas via jornais, como podemos perceber por meio desta publicação: “De ordem do snr. Presidente declaro aos snrs. membros do Conselho, que no dia 15 do corrente ha sessão às 5 horas da tarde no Atheneu Sergipense” (*Jornal do Aracaju*, J. E. da Silva Castro – Secretário, 11 de abril de 1874).

supplicando a relevação de suas faltas. Teve o mencionado requerimento o seguinte despacho: recorra ao poder competente, pois o supplicante deu mais de quarenta faltas. O professor A. Reis obtendo a palavra fez considerações sobre a proposta que submeteu a Congregação. Depois de falarem todos os professores, resolveu-se não alterar o horário que se acha em rigor (Ata da Congregação do Atheneu Sergipense, 5 de março de 1874).

Além dos horários das aulas, constam nelas o abono das faltas dos alunos, escolhas dos compêndios²² e programas²³, como também assuntos sobre formas de metodologias. Além dessas funções competia a Congregação:

§2º Representar ao Conselho Director da Instrucção Pública sobre qualquer modificação que a prática mostrar necessária ou conveniente, não só sobre o ensino normal, como sobre qualquer melhoramento a adoptar no regimen das escolas publicas primarias.

§3º Dar parecer sobre as consultas que faça o Director da Instrucção Pública sobre qualquer assumpto relativo ao regimen pratico das escolas primarias.

§4º Conferir prêmios e menções honrosas aos normalistas que se distinguirem, tanto por sua applicação e aproveitamento, como por sua conducta e moralidade (Art. 10, Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Desse modo, a Congregação atuava como um conselheiro dando parecer sobre solicitações, conferindo prêmios aos alunos e professores, além de opinar a respeito de assuntos casuais e corriqueiros da escola.

2.1.3 – Da Secretaria

A secretaria da Escola Normal era dirigida por um secretário e um porteiro. Ao secretário competiam as seguintes obrigações:

§1º Redigir a correspondência que lhe for ordenada pelo director;

§ 2º Ter sob sua guarda todos os papeis relativos à escola;

§ 3º Lavrar as actas da congregação, em livro que será rubricado pelo Director;

§ 4º Fazer o registro da correspondência;

§ 5º Ter a seu cargo o livro de matricula da escola;

§ 6º Ter a seu cargo o livro dos pontos dos professores, o qual encerrará depois de acabadas as aulas (Art. 43, Regulamento da Escola Normal, 31 de abril de 1874).

Ao porteiro se competia:

²² Era assim que chamavam os livros de textos.

²³ Os programas, após escolhidos pela Congregação, eram passados para o Director da Instrução Pública, o qual procedia à aprovação ou não segundo o regulamento que regia a educação local.

§ 1º Ter a seu cargo a guarda do edifício da escola e de seus moveis, mantendo tudo na devida ordem e no mais apurado asseio.

§ 2º Abrir o edifício durante as horas de trabalho, em todos os dias que não forem santificados ou de festas nacionaes, e não se retirar senão depois de fechar tudo, findo o trabalho diário.

§ 3º Notar a entrada ou falta dos professores, dar parte no dia seguinte ao director do que tiver occorrido no dia anterior, fazer a chamada dos alumnos em todas as aulas, e marcar a falta dos ausentes (Art. 44, Regulamento da Escola Normal, 31 de abril de 1874).

Além das atribuições destes funcionários, a Escola Normal era fiscalizada sempre que preciso pelo Diretor Geral da Instrução Pública, que fiscalizava “com certa assiduidade, o comportamento dos alunos, bem como investigar a vida anterior daqueles que desejassem ingressar na Escola Normal” (ROCHA, 2008, p. 52). Em suas visitas poderia intervir na metodologia e prática dos professores quando julgasse conveniente, como também opinar sobre questões administrativas.

Vale destacar que os agentes envolvidos na constituição da escola não participavam de concurso para ocupar os referidos cargos, mas eram nomeados pelo Presidente da Província por meio da obrigatoriedade do reconhecimento de sua moralidade e capacidade profissional, conforme nos mostra a terceira seção deste trabalho, do Regulamento da Escola Normal.

Dessa maneira, percebi as diversas implicações e instabilidades que afetaram a Instrução Pública de Sergipe antes e depois da criação da Escola Normal, uma instituição importante para a sociedade da época, uma vez que tinha o poder de preparar o pessoal docente para a prática do magistério primário.

Na sociedade oitocentista, ao mesmo tempo em que foi recorrente o discurso de valorização da formação docente das Escolas Normais, foi necessário levar em conta os poucos recursos que as Províncias dispunham para o desenvolvimento da instrução. Apesar dos investimentos das Províncias, os resultados alcançados com a instrução deixavam a desejar e a trajetória vivida na implantação das Escolas Normais aponta para a fragilidade do processo de qualificação docente, bem como para a dificuldade do estabelecimento de um sistema de ensino fundado em preceitos metodológicos que uniformizasse as práticas docentes. [...] Com todas estas dificuldades, no final do Império, essas escolas permaneceram nos relatórios oficiais como uma necessidade e como solução para os problemas da instrução pública (GONDRA E SCHUELER, 2008, p. 198).

Assim, apresentar os aspectos que regiam a instituição por meio do seu Regulamento nos proporciona entender a importância do cumprimento desses deveres, uma vez que essa legislação buscava atender as demandas e minimizar as deficiências educacionais da época.

3. DO INGRESSO À PERMANÊNCIA DOS PROFESSORES NAS CADEIRAS DA ESCOLA NORMAL DE SERGIPE

A presente seção busca compreender a lógica de funcionamento dos concursos para preenchimento das cadeiras da Escola Normal de Sergipe por meio da legislação que regia a dada instituição durante o ano de 1874.

Também analisa se as atribuições do regulamento eram cumpridas pelos professores que ingressavam na instituição, uma vez que estes dados eram confrontados com as informações disponíveis nas Atas da Congregação do Atheneu Sergipense e nos jornais, tornando-se vestígios cruciais para esta pesquisa.

3.1- DO PREENCHIMENTO DAS CADEIRAS

Neste tópico trataremos do preenchimento das cadeiras da Escola Normal via concurso, como também das consequências políticas referentes ao fato do poder concedido ao Presidente da Província no que diz respeito à nomeação de professores sem concurso. O procedimento para a ocupação das cadeiras por meio do concurso era amplamente divulgado nos jornais da época²⁴ e regido pela legislação educacional que o regulamentava, como podemos destacar no seguinte artigo:

Esses concursos serão anunciados por editaes expedidos pela Secretaria da Instrucção Pública, com antecedência de 30 dias pelo menos, devendo os pretendentes mostrarem-se habilitados e inscreverem-se na lista dos concurrentes, para as cadeiras que pretenderem, na mesma Secretaria, até a véspera do termo para aquelles designado. Não podendo por qualquer circumstancia se dar os concursos no dia que for fixado, não serão elles espaçados sem precedência de novo edital com praso nunca manor de 8 dias (Art. 67, Regulamento da Instrucção Pública da Província de Sergipe, 03 de outubro de 1874).

Assim, a legislação vigente era favorável tanto à realização de concursos como também de nomeações, fato que pode ser comprovado no Regulamento da Instrução Pública da Província de Sergipe de 1874 e no Regulamento da Escola Normal do mesmo ano. Em tais legislações, para ser professor da Escola Normal, o concurso não era a única via de acesso, dependendo também de interesses políticos. Em outras palavras, “a nomeação dos professores

²⁴ No decorrer da nossa pesquisa não foi possível encontrar vestígios nos jornais que comprovassem a realização de concurso no ano de 1874.

públicos será feita por provisão do Presidente da Província” (Art. 77, Regulamento da Instrução Pública da Província de Sergipe, 03 de outubro de 1874).

Art. 29. O concurso será annunciado por editaes com o praso de dousmezes, findos os quaes, se não se apresentar candidato, se farão novos editaes por igual tempo, e se findo elle, ainda ninguém apparecer, o Presidente nomeará livremente pessoa idônea para a cadeira vaga de entre aquellestenhãotítulos de capacidade ou habilitação profissional (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Desse modo, havia duas possibilidades para a ocupação do cargo de professor da Escola Normal, embora esse assunto tenha gerado algumas polêmicas entre os intelectuais da época. Fato comprovado nas páginas do jornal *A Liberdade*, publicado no dia 05 de maio de 1874, por meio do relato da separação de algumas disciplinas do Atheneu Sergipense e consequentemente da Escola Normal, proporcionando a abertura de concursos ou nomeação para o preenchimento de novas cadeiras. Essa decisão ficava a cargo do Presidente da Província, que muitas vezes por questões financeiras ou por conveniência, preferia nomear professores efetivos da instituição, concedendo-lhes uma gratificação, já que a Província não tinha condições financeiras de arcar com os salários de novos professores.

3.1.1- Dos requisitos para a inscrição

Se há uma função que exige, às vezes, uma grande moralidade, uma instrução sólida, uma vocação especial e um devotamente contínuo, é certamente a do professor público, do educador da juventude. Mas aqueles que reúnem todas estas qualidades, em um grau mais ou menos elevado, tem necessidade de ter uma existência assegurada, para si e para sua família, e de serem cercados de toda espécie de consideração pública que une a posição mais ou menos abastada de homem à sua independência relativa (ALMEIDA, 1989, p. 101).

Conforme ressalta Almeida (1989) nos seus trabalhos sobre a Instrução Pública no Império, ser professor é uma das profissões essenciais para a sociedade que exige certas condições, sendo a principal delas a vocação. E para que isso ocorra é preciso que o indivíduo seja instruído moral e profissionalmente.

Assim, para inscrever-se no concurso da Escola Normal do Atheneu Sergipense o candidato deveria obedecer algumas regras, dentre elas, comprovar maior idade, ser cidadão brasileiro, ter capacidade profissional e idoneidade, conforme Arts. 31 e 55 de seu Regulamento:

Art. 31. Nem um candidato será admitido à inscrição para o concurso aberto sem que prove, perante a Directoria Geral da Instrucção Pública, ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos, ter capacidade e habilitação profissional e moralidade.

Art. 55. Só podem ser professores públicos os indivíduos que reunirem as condições seguintes: 1ª Maioridade legal. 2ª Moralidade. 3ª Capacidade profissional (Regulamento da Instrucção Pública da Província de Sergipe, 03 de outubro de 1874).

A comprovação dos seguintes requisitos se dava por meio de certificados de batismo para constatar a idade e comprovante de residência. No caso das mulheres, deveriam apresentar a certidão de casamento ou de óbito dos maridos. Já as solteiras, quando não tivessem a idade exigida, precisavam do consentimento dos pais ou responsáveis. Sobre este assunto afirma Gondra e Schueler:

Para as mulheres, havia outras exigências reveladoras das relações sociais entre os sexos. No caso das moças solteiras, era necessária a apresentação de expressa autorização paterna ou de outro responsável para que se candidatassem a uma vaga como professora adjunta ou efetiva das escolas públicas de meninas. Se fosse casada, a candidata deveria apresentar a devida autorização marital para dirigir casa de escola e lecionar; se fosse viúva, o atestado de óbito do marido. Quando separada, segundo as normas eclesiásticas, deveria apresentar a certidão do pároco (GONDRA E SCHUELER, 2008, p. 176).

A capacidade profissional era comprovada por meio de diploma de Bacharel ou Doutor, títulos adquiridos nas faculdades do Império ou estrangeiras reconhecidas. Assim, os candidatos que apresentassem tais exigências poderiam se inscrever sem prejuízo nos concursos para professor da Escola Normal do Atheneu Sergipense.

3.1.2- Dos exames

Os candidatos inscritos eram submetidos a dois tipos de avaliação, uma oral e outra escrita. Cada etapa exigia critérios semelhantes, que visavam a análise de aptidão do indivíduo mediante questões de metodologia, conhecimento e prática por meio dos trabalhos e avaliações da banca examinadora.

As provas eram organizadas por uma comissão composta pelo Presidente da Província, Diretor Geral e um professor efetivo. A prova escrita possuía duração de 4 horas e em seu conteúdo constava todas as matérias das cadeiras, cujos assuntos eram iguais para todos os concorrentes:

Art. 34. Uma comissão composta do Presidente da Província, do Director Geral e do professor existente, e outro examinador ad hoc, nomeado pelo mesmo Presidente, organizará os pontos do exame, que constará de prosa escripta sobre todas as matérias da cadeira.

Art. 35. Em Portuguez o exame será vago, e versará a prova escripta na composição litteraria sobre um thema dado na hora pela comissão.

Art. 36. O ponto da prova escripta será o mesmo para todos os concurrentes, e será tirado a sorte pelo primeiro que se tiver inscripto. Este trabalho estará concluído em quatro horas (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Ao final desta etapa, as provas eram entregues pela banca examinadora, que procedia com o exame dos erros expondo-os por escrito como fundamento do mérito atribuído a cada um.

Quanto à prova oral:

Art. 38. Na prova oral, os concurrentes se arguirão e serão arguidos uns pelos outros, segundo pontos especiaes que cada um tirará a sorte no momento de ser arguido. Cada um arguirá meia hora marcada por ampulheta (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Assim, por meio das provas escrita e oral era possível comprovar se o candidato estava apto a exercer a função de professor do Ensino Secundário. Os exames eram compostos de conteúdos sobre metodologias e práticas em geral ligadas à educação, como podemos ver a seguir:

Art. 69. Os exames versarão não só sobre as materias do ensino respectivo, senão tambem sobre o systema pratico e methodo de ensino que, como professor o candidato ou candidatos poderão exercer, sendo-lhes confiada a regência de uma escola (Regulamento da Instrução Pública da Província de Sergipe, 03 de Outubro de 1874).

Tanto os concursos para preenchimento das cadeiras da Escola Normal como do Ensino Primário da Província de Sergipe eram realizados nas salas do Atheneu Sergipense e a banca examinadora geralmente composta pelos professores da instituição.

3.1.3- Do resultado e da nomeação

Realizadas as provas, o resultado era divulgado por meio da imprensa local e as convocações feitas pelo Presidente da Província e Diretor Geral da Instrução Pública:

Art. 40. O Director fará sua proposta para a nomeação acompanhada de informação reservada sobre o mais que lhe parecer conveniente a justiça e utilidade da nomeação.

Art. 41. Quando concorrer um só candidato, e fôr notoriamente idôneo, tendo a capacidade profissional, poderá ser nomeado, sujeitando-se ao competente exame (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Depois da avaliação dos examinadores, cabia ao Diretor da Instrução Pública nomear o candidato que apresentava maior capacidade profissional. Se houvesse apenas um inscrito no concurso o mesmo deveria se sujeitar aos procedimentos previstos e passar por todas as etapas normalmente.

3.2- DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE

Uma vez nomeados para ocuparem seus cargos, os professores eram submetidos a um conjunto de regras que regiam a estrutura e o funcionamento da instituição. Tais regimentos representavam o desenvolvimento da prática funcional quanto pedagógica dos professores, assegurando seu bem-estar e dos alunos, além de garantir sua permanência no cargo.

3.2.1- Das obrigações básicas, pedagógicas e administrativas

De acordo com legislação da Escola Normal do Atheneu Sergipense, são notáveis os encargos dos professores quanto ao bom funcionamento da instituição:

Art. 11. Os professores são obrigados:

§ 1º. A comparecer diariamente na escola e entrar para as suas aulas à hora marcada, empregando o tempo em fazer suas prelecções, e ouvir cada um dos seus alumnos sobre as materias no dia anterior explicadas, marcando os que não se apresentarem á chamada do continuo, e notando as lições que lhe forem dadas, para avaliarem o aproveitamento dos seus ouvintes.

§ 2º A verificar com o continuo as faltas dos seus alumnos, a abonar ou deixar de abonar, conforme as rasões ou motivos de impedimento que perante ellesallegarem.

§ 3º A formular os pontos sobre as materias dos exames dos seus alumnos no fim do anno, e em geral a procurar por todos os meios o maior proveito do ensino, esforçando-se durante o anno em inspirar aos seus ouvintes o amor ao estudo (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

Portanto, os professores deveriam ser pontuais, verificar com rigor as faltas e comparecimentos dos alunos, podendo responder a solicitação dos mesmos sobre o

deferimento dos motivos das faltas²⁵, além de formular e lecionar os assuntos nas aulas com o intuito de inspirar o interesse dos alunos.

Os professores além, das obrigações já declaradas, deviam:

- 1º. Manter nas escolas o silêncio, a exactidão e regularidade necessária;
- 2º. Apresentar-se ali decentemente vestidos;
- 3º. Participar ao Delegado respectivo qualquer impedimento, que os iniba de funcionar;
- 4º. Organizar com o mesmo Delegado o orçamento das despesas das suas escolas, para o anno financeiro seguinte, o qual será enviado ao Director Geral, na epocha que for marcada;
- 5º. Remetter, sob pena de multa, á Directoria Geral, por intermédio do Delegado Litterario, cinco dias depois de findo cada trimestre, um mappa nominal dos alumnos matriculados, com declaração de sua freguezia e aproveitamento; e dez dias depois de findo o anno, um mappa geral comprehendendo os resultados dos exames, e notando dentre os alumnos os que se fizerem recommendaveis por seu talento, applicação e moralidade (Art. 91, Regulando Orgânico da Instrucção Pública de Sergipe, 03 de Outubro de 1874).

Dessa maneira, o Regulamento Orgânico da Instrução Pública de Sergipe prescrevia que os professores fossem submetidos a um rigoroso controle e domínio das suas funções dentro e fora da sala de aula, apresentando-se adequadamente, comunicando as faltas de condições de trabalho, organizando o orçamento e remetendo à Diretoria Geral as listas nominais e gerais dos alunos matriculados.

3.2.3- Das proibições e penalidades

Além dessas obrigações, os professores estavam sujeitos às diversas penalidades caso não realizassem integralmente as suas funções. Para tanto, deviam observar um conjunto de proibições elencadas segundo o Art. 90 do Regulamento Orgânico da Instrucção Pública de Sergipe:

- 1º. Dar lições em sua casa ou em casas particulares aos alumnos da sua escola;
- 2º. Ter sua residência fóra da cidade, villa ou povoação em que estiver a escola;

²⁵ Conforme o “Art. 14. O alumno que faltar, fará no mesmo dia em que se apresentar, ou no immediato a justificação da sua falta, perante o professor, que abonará ou não, conforme a força dos motivos, ou procedência das razões allegadas” e “Art. 15. Dez faltas sem justificação, e quarenta ainda que justificadas sejam, importam para o alumno a perda do anno” (Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874).

- 3º. Occupar-se, nem occupar o alumno em misteres estranhos ao ensino, durante as horas das lições;
- 4º. Ausentar-se no diaslectivos da freguesia onde estiver collocada a sua escola, para qualquer ponto distante, sem licença do Delegado respectivo, o qual só a poderá conceder por motivo urgente, até trez dias consecutivos;
- 5º. Acceitar outro emprego ou cargo algum de nomeação provincial ou geral;
- 6º. Exercer qualquer profissão commercial ou industrial (Art. 90, Regulamento Orgânico da Instrucção Pública de Sergipe, 03 de Outubro de 1874).

Caso os professores não cumprissem bem os seus deveres, estavam sujeitos às seguintes penalidades applicadas por seus superiores:

Art. 92. Admoestação;
 Reprehensão;
 Multa de até 50\$000;
 Suspensão de exercício e vencimentos de um a trez mezes;
 Remoção de cadeira;
 Perda da cadeira (Regulamento Orgânico da Instrucção Pública de Sergipe, 03 de Outubro de 1874).

Sobre a fixação das penas, o Art. 93 do Regulamento preceituava que “As trez primeiras penas serão impostas pelo Director Geral, e as trez ultimas por deliberação do Conselho Director” (Regulamento Orgânico da Instrucção Pública de Sergipe, 03 de Outubro de 1874). E quanto aos recursos, deveriam ser interpostos no prazo de cinco dias contados da intimação conforme as atribuições deste mesmo artigo.

Assim, cabia aos professores reger as suas aulas exclusivamente nas escolas às quais houvessem sido nomeados, obedecendo a uma série de exigências previstas na legislação educacional, a fim de evitar constrangimentos e contribuir com a formação do cidadão sergipano.

A partir do que foi apresentado nesta seção, foi possível perceber a importância do recrutamento dos professores via concurso ou nomeação, como também as atribuições que lhes eram confiadas. Vale destacar que durante o ano de 1874, não houve concurso para preenchimento das cadeiras da Escola Normal do Atheneu Sergipense, uma vez que seus professores foram nomeados no ano da fundação da instituição, em 1870. O primeiro concurso para professor data do ano de 1875, referente às cadeiras de História e Geometria.

Por meio da legislação educacional oitocentista é visível a percepção sobre a importância de ser professor naquele período:

[...] ao logo do século XIX, leis e regulamentos relativos à instrução pública e ao recrutamento docente, em várias instâncias do ensino, buscaram impor certas regularidades e controle nos mecanismos de constituição dos quadros docentes, o que pode ser observado pelas regras de exame, concurso, seleção e nomeação de professores públicos e pelo monopólio de concessão de licença aos particulares. Neste conjunto de leis, destacam-se a importância crescente que se atribuía à necessidade de formação escolar específica, a definição dos objetos de interesse e saberes correspondentes a cada umas das profissões e a formulação de exigências aos candidatos que pretendessem o ingresso (como a comprovação de conduta moral exemplar e de capacidade técnica, por meio do exame) (GONDRA E SCHUELER, 2008, p. 168).

Sendo assim, nos regulamentos descritos a formação docente em Sergipe naquela época era motivo de preocupação por parte dos governantes, que procuravam atender as demandas educacionais locais, em busca do melhoramento da Instrução Primária por meio da criação de uma Escola Normal que suprisse as deficiências percebidas quanto a educação dos menores.

Nesta perspectiva, os professores da Escola Normal do Atheneu Sergipense tinham como responsabilidade prover essas demandas, gozando de prestígio na sociedade. As palavras de Alves (2005a), melhor representam a importância que esses intelectuais e seus sucessores possuíam ao afirma que “não só os primeiros foram mestres de destaque, outros beneméritos passaram pelo quadro docente do Atheneu Sergipense, conferindo, em duplo sentido, um status de prestígio intelectual e político” (ALVES, 2005a, p.48).

Destarte, ser professor da Escola Normal do Atheneu Sergipense naquela época e nos anos que se seguiram significava ter status social e intelectual, ser bem visto e seguido por todos os professores da Província de Sergipe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi analisar as determinações do funcionamento administrativo e pedagógico da Escola Normal do Atheneu Sergipense por meio do Regulamento do ano de 1874.

Para tanto, tentamos expor um panorama sobre as transformações que marcaram a Escola Normal do Atheneu Sergipense, assim como mostrar por meio da legislação da instituição alguns aspectos da sua parte administrativa. Também tratamos dos concursos para preenchimento das cadeiras, assim como as regras de permanência dos professores.

Desse modo, estudar a cultura de uma determinada instituição nos diz, nas entrelinhas, sobre as necessidades de uma sociedade, como também a importância e urgência de se formar professores para mudar a realidade local por intermédio da educação:

(...) poder-se-ia descrever a cultura escolar como um conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão de conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas (finalidades religiosas, sociopolíticas ou simplesmente de socialização). Normas e práticas não podem ser analisadas sem se levar em conta o corpo profissional dos agentes que são chamados a obedecer a essas ordens e, portanto, a utilizar dispositivos pedagógicos encarregados de facilitar sua aplicação, a saber, os professores primários e os demais professores (JULIA, 2001, p. 11).

Assim, ter analisado as práticas que eram exercidas pela Escola Normal do Atheneu Sergipense não nos permite apenas descrever aquilo que lhe era imposto em lei, mas sobretudo, perceber a importância que essa instituição e os seus profissionais tiveram naquela época. A partir disso, nos surge uma pergunta: qual a cultura do professorado ideal no final do século XIX em Sergipe? Para respondê-la deixaremos ao encargo de futuras pesquisas.

Ficou evidente ao longo do trabalho que este perfil profissional baseava-se, sobretudo, nas questões de moralidade e capacidade intelectual, sendo exigidas legalmente e socialmente. Desta forma, “a influência local do professor poderia explicar a construção de representações sobre o seu papel como exemplo a ser seguido pela comunidade e pelas famílias” (GONDRA E SCHUELER, 2008, p. 174). Assim, ser professor na Província de Sergipe significava um legado de prestígio e destaque na sociedade daquele período e aos seus sucessores.

A análise da legislação educacional para se aproximar do vivido na Escola no Normal do Atheneu Sergipense nos permitiu compreender como seus deveres eram obedecidos, uma

vez que se buscava minimizar as deficiências educacionais e sociais do período. Desta forma, “documentos do passado não foram elaborados para o historiador, mas sim para atender as necessidades específicas do momento” (BACELLAR, 2006, p. 69).

Para tanto, lançamos mais uma pergunta: O que mais os fragmentos da legislação educacional nos trazem? Talvez um leque de questões e sugestões de pesquisas para estudiosos e historiadores da educação, pois este conjunto de fontes também nos permite analisar e encontrar respostas na construção do que chamamos de “fazer história”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1- Bibliografia

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **História da Instrução Pública no Brasil, 1500 a 1889/** José Ricardo Pires de Almeida: tradução Antonio Chizzotti. – São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989.

ALVES, Eva Maria Siqueira. **O Atheneu Sergipense:** uma Casa de Educação Literária examinada segundo os planos de estudos. Tese de Doutorado, PUC/SP, 2005 a.

ALVES, Eva Maria Siqueira. **O Atheneu Sergipense:** traços de uma história. Aracaju: Adgraf Gráfica e Editora, 2005b.

ARAÚJO, Marta M. de; AQUINO, L. C. de; LIMA, T. C. M. de. Considerações sobre a Escola Normal e a Formação do Professor Primário no Rio Grande do Norte (1839-1938). In: **As Escolas Normais no Brasil:** do Império à República/José Carlos Souza Araújo, Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Antônio de Pádua Carvalho Lopes, organizadores. Campinas/SP: Editora Alínea, 2008.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org). **Fontes Históricas.** São Paulo: Contexto, 2006.

CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. In: **Teoria e Educação**, n. 2, 1990, p. 177-229.

DIAS, Márcia Hilsdorf. Escola Normal de São Paulo do Império: entre a metáfora das luzes e a história republicana. In: **As Escolas Normais no Brasil:** do Império à República/José Carlos Souza Araújo, Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Antônio de Pádua Carvalho Lopes, organizadores. Campinas/SP: Editora Alínea, 2008, p. 75-89.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação. In: **Educação, Modernidade e Civilização:** Fontes e perspectivas de análises para a história da educação oitocentista/Regina Horta Duarte, José Gonçalves Gondra, Diana Gonçalves Vidal, Luciano Mendes de Faria Filho, organizadores. Belo Horizonte/BH: Editora Autêntica, 1998.

GONDRA, José Gonçalves. SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no Império brasileiro.** São Paulo: Cortez, 2008.

GUARANÁ, Armindo. **DicionárioBio-bibliografico Sergipano.** Rio de Janeiro, 1925.

HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O Ensino Secundário no Brasil Império.** 2. ed.. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

JULIA, Dominique. **A cultura escolar como objeto histórico.** Revista Brasileira de História da Educação. Campinas: Autores Associados. n. 1, p. 9-43; jan./jun. 2001.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Trad. Bernardo Leitão, 5ª Ed., Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2003.

LOPES, Eliane Maria Teixeira. **História da Educação**/Eliane Maria Teixeira Lopes, Ana Maria de Oliveira Galvão. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

NUNES, Maria Thetis. **História da Educação em Sergipe**. 2 ed.. São Cristovão: Editora UFS. Aracaju: Fundação Oviedo Teixeira, 2008.

ROCHA, Lúcia Maria da Franca. A Escola Normal na Província da Bahia. In: **As Escolas Normais no Brasil: do Império à República**/José Carlos Souza Araújo, Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Antônio de Pádua Carvalho Lopes, organizadores. Campinas/SP: Editora Alínea, 2008, p. 47-60.

VILELA, Heloísa de Oliveira Santos. A Primeira Escola Normal do Brasil: concepções sobre a institucionalização da formação docente no século XIX. In: **As Escolas Normais no Brasil: do Império à República**/José Carlos Souza Araújo, Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Antônio de Pádua Carvalho Lopes, organizadores. Campinas/SP: Editora Alínea, 2008, p. 29-45.

VIÑAO, Antonio. A história das disciplinas escolares. In: **Revista Brasileira de História da Educação**. Tradução de Marina Fernandes Braga. Campinas: Autores Associados, nº. 18, 2008, p. 173-215.

2- Fontes Manuscritas

Livro de Atas da congregação do Atheneu Sergipense (1870- 1874).

3- Jornais

Jornal do Aracaju (1871-1875).

A Liberdade (1873-1874).

4- Legislação

Regulamento da Escola Normal de Sergipe, 31 de abril de 1874.

Regulamento da Instrução Pública de Sergipe, 03 de Outubro de 1874.